



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.620.172/0001-05, sediado à Avenida Belo Horizonte n.º 695, Centro, Nova Tebas-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Portaria n.º 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, no período de 15 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA MESMA ESPECIALIDADE**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0700110302100127063390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

disposto nos respectivos atos constitutivos; e

- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- 4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:
- a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
 - b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21
 - c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: credenciamento@novatebas.pr.gov.br com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital, a qual poderá confirmar o recebimento com a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
- 5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.
- 5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.
 - 6.1.2. **Habilitação Jurídica:**
 - a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



6.1.5. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa;
- b. **Certificado de Regularidade da pessoa jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ativo;
- c. Alvará/licença sanitária atualizada;
- d. **Certificado de Regularidade da pessoa física** junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM ativo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- e. Comprovação de especialização em **CIRURGIA GERAL** através de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) (apresentar registro RQE); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços constantes no **LOTE 01**;
- f. Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços com a empresa;
- g. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

6.1.6. Deverão ser enviados também as **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.



- 6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 21 de novembro de 2025.
- 7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.
- 7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.
- 7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.8 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.
- 7.9 Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.
- 7.10 Em caso de substituição de profissionais apresentados pela empresa credenciada, seja após ou durante a formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação do novo profissional, conforme previsto no item 6.1.5 do Edital de Credenciamento nº 007/2025. Também será necessário o envio de um novo requerimento, devidamente preenchido, conforme o modelo constante no ANEXO II do referido edital. O novo profissional somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a verificação, pela Secretaria de Licitações e Contratos, do seu pleno atendimento às exigências estabelecidas no item 6.1.5 do Edital de Credenciamento nº 007/2025. Após a validação, será elaborado um **Termo de Substituição de Profissional** pela Secretaria de Licitações e Contratos, o qual será formalizado por meio do Sistema de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal (SISTEMA 1DOC).



8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

- 9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Os recursos poderam ser apresentados via e-mail (credenciamento@novatebas.pr.gov.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Nova Tebas - Pr.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer serviços posteriores realizados.
- 10.2. O pagamento estará atrelado a apresentação, por parte do colaborador responsável pela fiscalização, de relatório analítico separado por prestador de serviço das quantidades realizadas no mês de referência, bem como o valor de cada procedimento/consulta especializada. Esse documento tem que conter a quantidade de procedimentos planejados para o período e a quantidade realizada conforme modelo de Relatório Provisório e Definitivo disposto no ANEXO VII e deverá ser autorizada pela Secretária de Saúde. No modelo de relatório há a discriminação de campos mínimos que devem ser preenchidos para a devida comprovação da prestação dos serviços referente ao presente contrato.
- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após envio do Nota Fiscal e a comprovação do que dispõe o parágrafo acima.
- 10.2. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços (a qual deve ser através de relatório contento todas as consultas/procedimentos realizados discriminadas por pacienetes) e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 10.3. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no protocolo.
- 11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.
- 11.6. O Município de Nova Tebas - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.
- 11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Nova Tebas - Pr.
- 11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Requerimento;
ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
ANEXO VI - Minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO VII – Modelo de Relatório de prestação de serviços.

Nova Tebas, 14 de maio de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA MESMA ESPECIALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas para a presente contratação foram relatadas na formalização da demanda via sistema 1doc. encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas a qual faz parte do presente processo.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 1.798.326,24 (um milhão setecentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) para o período de 15 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025, conforme quantitativo abaixo discriminado:

LOTE 01 (CIRURGIA GERAL) - VALOR TOTAL: R\$ 1.798.326,24					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND/MED	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	UN	36	R\$ 1.135,56	R\$ 40.880,16
2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	UN	24	R\$ 1.135,56	R\$ 27.253,44
3	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	UN	24	R\$ 1.135,56	R\$ 27.253,44
4	HEMORROIDECTOMIA	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
5	COLECISTECTOMIA	UN	84	R\$ 1.135,56	R\$ 95.387,04
6	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
7	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
8	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
9	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
10	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
11	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
12	HISTERECTOMIA TOTAL	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

14	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
15	LAQUEADURA TUBARIA	UN	120	R\$ 1.135,56	R\$ 136.267,20
16	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UN	96	R\$ 1.135,56	R\$ 109.013,76
17	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
18	POSTECTOMIA	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
19	VASECTOMIA	UN	120	R\$ 1.135,56	R\$ 136.267,20
20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
21	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
22	OUTRAS CIRURGIAS DE PEQUENA/MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
23	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL (PRÉ E PÓS OPETATÓRIO)	UN	2.040	R\$ 100,00	R\$ 204.000,00

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será até a data de 21 de novembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 No que diz respeito ao fornecimento dos materiais hospitalares, medicamentos e instrumentais, estes serão inteiramente abastecidos pelo Município de Nova Tebas através do Hospital Municipal Dr. Antonio Pietrobon.
- 5.2 No que concerne as cirurgias videolaparoscópicas o profissional poderá fazer uso dos seus materiais e/ou instrumentais, sem onerar financeiramente a Administração Municipal.
- 5.3 Os itens objeto desse processo de credenciamento terão como campo de atuação as unidades de saúde do município, os locais de execução serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4 A execução das consultas deverá seguir agendamento prévio realizada pelas equipes de gestão em saúde do município, conforme identificação da necessidade e encaminhamento do profissional médico clínico geral presente nas unidades de atenção à saúde.
- 5.5 A execução das cirurgias eletivas deverá seguir a fila de procedimentos, sendo observado o quadro de saúde do paciente, dando prioridade para indivíduos com maior urgência. Dentro da integralidade do tratamento, tem-se as consultas pré operatórias e consultas pós operatórias, garantindo um atendimento com maior segurança e humanizado.
- 5.6 Os atendimentos e cirurgias realizadas devem seguir os protocolos de Segurança do Paciente e deliberações da Comissão Interna de Infecção Hospitalar, bem como os protocolos do Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde;
- 5.7 Para maior otimização do uso de salas do centro cirúrgico, bem como equipe de apoio do Hospital deverá ser agendado no mínimo 12 (doze) procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade por mês. Respeitando quantidade de leitos disponíveis, oferta de materiais hospitalares e medicamentos, bem como a existência de pacientes aptos para o procedimento.
- 5.8 O pagamento estará atrelado a apresentação, por parte do colaborador responsável pela

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

fiscalização, de relatório separado por prestador de serviço das quantidades realizadas no mês de referência e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde.

- 5.9 A realização de consultas especializadas e procedimentos cirúrgico serão gerenciadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando de responsabilidade da mesma, a agenda, periodicidade, quantidade e controle da quantidade planejada e executada.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA MESMA ESPECIALIDADE**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM/ LOTE	PROFISSIONAL	NOME	Nº DE REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 007/2025, instaurado pelo Município de Nova Tebas - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 007/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO n.º 007/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO LOURENÇO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP-_____, neste ato representado por seu representante legal Sr.

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____

_____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA MESMA ESPECIALIDADE** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 007/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º /2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 007/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

0700110302100127063390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

CRENCIAMENTO N.º 007/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº /2025:

- I - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- IV - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- VIII - Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- IX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- X - Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XVII - Participar de reuniões quando convocado;
- XVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXIV - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXVI - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados/exames realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 007/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº /2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. No que diz respeito ao fornecimento dos materiais hospitalares, medicamentos e instrumentais, estes serão inteiramente abastecidos pelo Município de Nova Tebas através do Hospital Municipal Dr. Antonio Pietrobon.
- II. No que concerne as cirurgias videolaparoscópicas o profissional poderá fazer uso dos seus materiais e/ou instrumentais, sem onerar financeiramente a Administração Municipal.
- III. Considerando as cirurgias e Ortopedia, os materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, serão fornecidos pelo profissional médico.
- IV. Considerando o procedimento de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (unilateral), o material/medicamento deverá ser fornecido pelo profissional médico vascular.
- V. Os itens objeto desse processo de credenciamento terão como campo de atuação as unidades de saúde do município, os locais de execução serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VI. A execução das consultas deverá seguir agendamento prévio realizada pelas equipes de gestão em saúde do município, conforme identificação da necessidade e encaminhamento do profissional médico clínico geral presente nas unidades de atenção à saúde.
- VII. A execução das cirurgias eletivas deverá seguir a fila de procedimentos, sendo observado o quadro de saúde do paciente, dando prioridade para indivíduos com maior urgência. Dentro da integralidade do tratamento, tem-se as consultas pré operatórias e consultas pós operatórias, risco cirúrgico e risco cardiológico, garantindo um atendimento com maior segurança e humanizado. Essa preparação garante a segurança na realização dos procedimentos e a plena recuperação e retomada de suas atividades cotidianas;
- VIII. Os atendimentos e cirurgias realizadas devem seguir os protocolos de Segurança do Paciente e deliberações da Comissão Interna de Infecção Hospitalar, bem como os protocolos do Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde;
- IX. Para maior otimização do uso de salas do centro cirúrgico, bem como equipe de apoio do Hospital deverá ser agendado no mínimo 10 procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade por dia cirúrgico. Respeitando quantidade de leitos disponíveis, oferta de materiais hospitalares e medicamentos, bem como a existência de pacientes aptos para o procedimento.
- X. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Mario Cesar Esser** fiscal do contrato (para **Consultas pré, pós operatório e procedimentos em Cirurgia Geral**), ou pelos respectivos substitutos e Fiscalização definitiva a senhora **Marcia Regina Rossi** Secretária Municipal de Saúde.
- XI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- XII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- XVI. O gestor do contrato será a servidora Gabrieli Fiuza Stoski nomeada através da Portaria Municipal 309/2023, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- XVIII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XIX. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- XX. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- XXI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- XXII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada são os constates para cada exame no Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º __/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE __ (____)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND/MED	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

VALOR TOTAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:

PAGAMENTO

O pagamento estará atrelado a apresentação, por parte do colaborador responsável pela fiscalização, de relatório analítico separado por prestador de serviço das quantidades realizadas no mês de referência, bem como o valor de cada procedimento/consulta especializada. Esse documento tem que conter a quantidade de procedimentos planejados para o período e a quantidade realizada conforme modelo de Relatório Provisório e Definitivo disposto no ANEXO VII e deverá ser autorizada pela Secretária de Saúde. No modelo de relatório há a discriminação de campos mínimos que devem ser preenchidos para a devida comprovação da prestação dos serviços referente ao presente contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após envio do Nota Fiscal e a comprovação do que dispõe o parágrafo acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até _____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Tebas, _____ 2025

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA 1
NOME E CPF

TESTEMUNHA 2
NOME E CPF



ANEXO VII

**RELATÓRIO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
INFORMAÇÕES REFERENTE A LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

NÚMERO DO CREDENCIAMENTO	NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE	Nº DO CONTRATO	NUMERO DO EMPENHO	NUMERO DA NOTA FISCAL
___/2025	___/2025	___/2025	___/2025	_____

INFORMAÇÕES QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL			OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS NOS DIAS DETERMINADOS PELA SECRETARIA			OBSERVAÇÕES A SEREM RELATADAS	
SIM/NÃO			SIM/NÃO			Os procedimentos/consultas foram realizados nos dias __, __, __ e __ do mês de ____ de 2025, conforme cronograma proposto pela secretaria de saúde	
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
01	DJ	086.XXX.XXX-XX	2	Item 1	1		
				Item 5	1		
				Item 9	2		
				Item 12	1		



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

				Valor total de serviços prestados ao paciente			R\$
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
02	AM	052.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 5	1		
				Item 9	2		
				Valor total de serviços prestados ao paciente			R\$
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
03	GB	026.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 2	1		
				Item 3	1		
				Valor total de serviços prestados ao paciente			R\$
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
04	CP	006.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 4	1		
				Item 10	1		
				Valor total de serviços prestados ao paciente			R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS R\$							
Nome completo + assinatura Fiscal de Contratos:							



RELATÓRIO DEFINITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS INFORMAÇÕES REFERENTE A LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO CREDENCIAMENTO	NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE	Nº DO CONTRATO	NUMERO DO EMPENHO	NUMERO DA NOTA FISCAL
___/2025	___/2025	___/2025	___/2025	_____

INFORMAÇÕES QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL			OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS NOS DIAS DETERMINADOS PELA SECRETARIA			OBSERVAÇÕES A SEREM RELATADAS	
SIM/NÃO			SIM/NÃO			Os procedimentos/consultas foram realizados nos dias __, __, __ e __ do mês de ____ de 2025, conforme cronograma proposto pela secretaria de saúde	
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
01	DJ	086.XXX.XXX-XX	2	Item 1	1		
				Item 5	1		
				Item 9	2		
				Item 12	1		
Valor total de serviços prestados ao paciente							R\$



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
02	AM	052.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 5	1		
				Item 9	2		
Valor total de serviços prestados ao paciente							R\$
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
03	GB	026.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 2	1		
				Item 3	1		
Valor total de serviços prestados ao paciente							R\$
Ordem	Iniciais do nome do Paciente	CPF	Nº do Lote conforme Contrato	Nº do item do lote conforme contrato	Quantidade de cada item	Valor unitário	Valor total
04	CP	006.XXX.XXX-XX	5	Item 1	1		
				Item 4	1		
				Item 10	1		
Valor total de serviços prestados ao paciente							R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS R\$							
Nome completo + assinatura Fiscal de Contratos:							